



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 009/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS  
CONTRATO Nº.009/2018, PREGÃO  
PRESENCIAL 003/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E,  
DO OUTRO, A EMPRESA SANTANA  
ANDRADE LOCADORA E CORRETORA DE  
VEÍCULOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, localizada na Praça 25 de Novembro, 133, Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 14.517.821.0001/04 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pela Senhora Secretária de Assistência Social a Sra. Alda Pereira de Jesus, brasileira, maior e capaz, e a do outro lado SANTANA ANDRADE LOCADORA E CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.555.114/0001-51, com sede na Avenida Manoel Francisco Teles nº455, Centro na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo sócio administrador o Alex de Santana Andrade portador do CPF nº 028.657.985/50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na Cláusula QUINTA, do Contrato nº009/2018 celebrado em 01/02/2018.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

Cláusula Quarta – da Vigência:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

O prazo de vigência deste termo será de 02 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço da contratação mensal dos itens da planilha em anexo permanecerá os mesmos do contrato original.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2049-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
1001-FR  
1311-FR  
2056-Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único  
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
1001-FR  
1311-FR  
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
1001-FR  
1311-FR

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 02 de janeiro de 2019.

*Aldy Pereira*  
Alda Pereira de Jesus  
Secretária Municipal de Assistência Social

*Alex De Santana Andrade*  
SANTANA ANDRADE LOCADORA E CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Eleonora dos Santos*

2. *Flávio Teles da Cunha*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CPF:

CPF:

LOTE II  
ASSISTÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
01	Locação de veículo tipo carro de som, com quilometragem livre, combustível do veículo à diesel, sistema de sonorização com no mínimo: 06 (seis) graves, 06 (seis) médios, 06 (seis) tuites e 06 (seis) cornetas, 01 (um) microfone com fio, 01(um) microfone sem fio, e aparelho de som com suporte a MP3 e entrada para CD e pendrive, gerador a gasolina, com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	150	Diária	RS280,00	RS42.000,00